

## INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

<b>TC - 006.882/2014-5</b>	<b>ESPÉCIE RECURSAL:</b> Recurso de reconsideração.
<b>NATUREZA DO PROCESSO:</b> Tomada de Contas Especial.	<b>PEÇA RECURSAL:</b> R002 - (Peças 72 e 92).
<b>UNIDADE JURISDICIONADA:</b> Prefeitura Municipal de Viseu - PA.	<b>DELIBERAÇÃO RECORRIDA:</b> Acórdão 6.355/2018-TCU-1ª Câmara - (Peça 55).

NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)
Luis Alfredo Amin Fernandes	Peças 12 e 73	9.1, 9.2, 9.3 e 9.4

### 2. EXAME PRELIMINAR

#### 2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 6.355/2018-TCU-1ª Câmara pela primeira vez?	<b>Sim</b>
---	------------

#### 2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Luis Alfredo Amin Fernandes	29/8/2018 - PA (Peça 71)	13/9/2018 - PA	<b>Sim</b>

Data de notificação da deliberação: 29/8/2018 (Peça 71).

Data de oposição dos embargos: 3/8/2018 (Peça 66).

Data de notificação dos embargos: Não há.

Data de protocolização do recurso: 13/9/2018 (Peça 72).

Salienta-se que a oposição de embargos de declaração é causa de suspensão do prazo para interposição dos demais recursos (art. 34, § 2º da LOTCU), ainda que interpostos por terceiros. Todavia, verifica-se dispensável, para a presente análise de tempestividade, a contagem da referida suspensão, uma vez que o recurso foi interposto dentro do prazo de 15 dias, considerando apenas a notificação em relação à deliberação original.

Assim, conclui-se que o presente recurso resta tempestivo.

Cumprе ressaltar que as notificações empreendidas mediante os Ofícios 1.274/2018-TCU/SECEX-PA e 224/2017-TCU/SEC-PA (Peças 61 e 89) devem ser consideradas como inválidas, uma vez que os respectivos avisos de recebimento (Peças 64 e 155) foram devolvidos pelos Correios sob os motivos de “endereço insuficiente/ausente”.

#### 2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos	<b>Sim</b>
--	------------

termos do art. 144 do RI-TCU?

**2.4. INTERESSE**

Houve sucumbência da parte?

**Sim**

**2.5. ADEQUAÇÃO**

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 6.355/2018-TCU-1ª Câmara?

**Sim**

**3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR**

Em virtude do exposto, propõe-se:

**3.1 conhecer do recurso de reconsideração** interposto por Luis Alfredo Amin Fernandes, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 6.355/2018-TCU-1ª Câmara, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992;

**3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;**

**3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades** eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 15/4/2019.	<b>Ana Luisa Brandão de Oliveira Leiras</b> <b>TEFC - Mat. 7730-5</b>	Assinado Eletronicamente
-----------------------------	--	--------------------------